

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE -----

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal, por videoconferência. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número quinze da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: GRUPO PARLAMENTAR DO PEV – “OS VERDES”-----

ASSUNTO: Medidas e apoios para o Movimento Associativo Popular-----

LOCALIZAÇÃO: Lisboa-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/900.10.504/51 do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

TOMAR CONHECIMENTO da pergunta feita pelo Grupo Parlamentar do PEV sobre “Medidas e Apoios para o Movimento Associativo Popular”, na Assembleia da República, à Senhora Ministra do Trabalho Solidariedade e Segurança Social.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Covid-19 – Medidas de desconfinamento – lojas com área superior a 400m2-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/700.20.102/44, do Gabinete de Apoio à Presidência-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha-----

PROPOSTA: Aprovar o levantamento da medida de encerramento de lojas com porta para a rua e área superior a 400m2, a partir de dia 18 de maio de 2020.-----

FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: A situação excecional que o país e o mundo atravessam, levou a que o Governo de Portugal aprovasse um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente, que envolveram a restrição de direitos e liberdades, nomeadamente o encerramento de um conjunto de estabelecimentos comerciais, como seja o comércio local de proximidade, para também desta forma minorar o risco de contágio e de propagação da doença;-----

DOIS: Ao longo dos últimos dois meses tem sido possível conter a pandemia e garantir a segurança das pessoas, em Portugal e particularmente no concelho de Santiago do Cacém sem o registo de novos casos há cerca de duas semanas;-----

TRÊS: É agora fundamental iniciar gradualmente o levantamento das medidas de confinamento com vista ao início da fase de recuperação e revitalização da nossa vida em sociedade e da nossa economia.-----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: Compete à Câmara Municipal decidir se pode ser levantada a medida de encerramento das lojas com porta aberta para a rua e área superior a 400m2, conforme previsto no anexo (a que se refere o n.º 1) da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de Abril, que estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: PEDRA ANGULAR -ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PATRIMÓNIO DA DIOCESE DE BEJA -----

ASSUNTO: Candidatura no âmbito da Parceria PROVERE "Entre a Serra e o Mar" ---

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/900.10.503/72, do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: Aprovar apoiar a apresentação de uma candidatura da Pedra Angular ao *Aviso ALT20-14-2020-02*, da CCDD-Alentejo com a Rota Vicentina e a SPI –Sociedade Portuguesa de Inovação. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: O Festival Terras Sem Sombra, é promovido pela Pedra Angular -Associação dos Amigos do Património da Diocese de Beja, com o apoio de alguns dos municípios que pertence à Diocese de Beja, nomeadamente o Município de Santiago do Cacém. -----

DOIS: O Festival consiste na realização de um evento que se estende ao longo de uma temporada artística, com iniciativas polarizadas nos concelhos de Odemira, Santiago do Cacém e Sines, que visa dar a conhecer os seus ativos ambientais e histórico-culturais, privilegiando a história, a arte e o ambiente, o património cultural material e imaterial e a interação entre as comunidades e os habitats naturais. -----

TRÊS: As atividades decorrem de forma sequencial, numa lógica de rede intermunicipal, formam uma “estória” contada, de forma coerente, através de sucessivos atos, com o recurso à arte, à cultura e ao conhecimento científico, tendo como palco diferentes pontos dos territórios dos concelhos referidos e destacando o seu caráter complementar. -----

QUATRO: A Associação Pedra Angular integra a Parceria PROVERE "Entre a Serra e o Mar", liderada pela Rota Vicentina, participando nessa iniciativa, através do Festival Terras sem Sombra, desde 2018. -----

CINCO: Esta candidatura, visa assim a realização, no concelho de Santiago do Cacém, de um conjunto de iniciativas de índole musical, patrimonial e ambiental, ancoradas na história e na biodiversidade locais, que têm como público-alvo as crianças e os jovens, em ambiente familiar, numa lógica intergerações. -----

SEIS: A operação a candidatar será apresentada como uma ramificação do Festival Terras sem Sombra, com um novo título e um novo conjunto de eventos, sendo assim adotado o título “Terras à Vista” e o subtítulo “Festival Terras sem Sombra. -----

SETE: O projeto será promovido com a estreita colaboração entre esta a Câmara Municipal de Santiago do Cacém e a Pedra Angular, nomeadamente no que se refere aos espaços abrangidos pelo evento e aos recursos necessários à sua operacionalização, ficando a Câmara Municipal responsável por garantir o acesso ao património cultural a integrar nas iniciativas a desenvolver. -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza cultural, ou outra, *vide* alínea u) do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Lista de Erros e Omissões e Retificação das Peças de Procedimento da empreitada de requalificação da rede de distribuição de água de Ermidas-Sado.-----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas Sado.-----

REFERÊNCIA: Processo com a referência 2020/300.10.001/9, da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha-----

PROPOSTA: Ratificar o Ato administrativo praticado pelo meu despacho de 11/05/2020, através do qual foram aprovadas:-----

a) A retificação das peças do procedimento -Adenda de Erros e Omissões,-----

b) A retificação do Mapa de Quantidades Final, a colocar a concurso.-----

FUNDAMENTOS: UM -De acordo com o referido no documento interno nº 11141, de 10/05/2020.-----

Dois -Conforme o disposto no artº 50º do Código dos Contratos Públicos.-----

Três-Para efeitos do consignado no nº 3 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Reclamação de aplicação de sanção contratual na empreitada de Rede de Drenagem de Águas Pluviais e Estação Elevatória de Águas Residuais no Loteamento da Agiltrata-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2018/300.10.001/30, de 10/12/2018, da Divisão de Projeto e Obras.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: UM -Ratificar o meu ato administrativo de 07-05-2020, que aprova o indeferimento da reclamação apresentada, pela empresa Submerci, Lda.,(adjudicatária da empreitada em referência)e subsequente informação ao empreiteiro, deque o município irá proceder à aplicação da multa por incumprimento do prazo contratual, no montante de 5.325,20 €,aprovado em deliberação de Câmara de 20-02-2020.-----

UM - De acordo com o referido no documento interno nº 10992, de 06/05/2020.-----

DOIS-De acordo com o Nº 1 do artigo 403º do CCP, na sua redação atual e respetiva legislação complementar, cláusula 16ª do Caderno de Encargos do procedimento e nº3 do artº 35º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Alargamento de Horário de Trabalho da empreitada de "Requalificação da Av. Manuel da Fonseca, Zona Comercial do Centro Histórico e Zona Envolvente do Mercado Municipal"-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.001/4, de 23 de março de 2019, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: UM-Ratificar o meu ato administrativo de aprovação de alargamento de horário de trabalho, incluindo os fins de semana, até ao final da empreitada, de Requalificação da Av. Manuel da Fonseca, Zona Comercial do Centro Histórico e Zona Envolvente do Mercado Municipal, praticado em 08/05/2020, exarado sobre o documento interno com o registo nº 10829, movimento n.º 4, sendo o horário o seguinte: -----
• Segunda a Sexta feira: das 7h00 às 21h00 -----
• Fim-de-Semana: das 8h00 às 20h00, e a emissão de Licença Especial de Ruído, com o registo nº 11111, referente aos períodos de trabalho, fora da hora laboral. -----
FUNDAMENTOS:UM –Atendendo ao curto espaço de tempo desde a solicitação (04-05-2020) do empreiteiro à execução dos trabalhos (solicitados) e a data da próxima reunião de Câmara. -----
DOIS–Artº 15º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro e nº3do artº 35º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----
Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. Um voto contra do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----
JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: O Senhor Vereador Luis dos Santos declarou que o seu sentido de voto tinha a ver com o facto de o alargamento do horário não se limitar à recuperação do tempo que a empresa perdeu na atual conjuntura de pandemia, prosseguindo até ao final da obra. Situação que também vai interferir no descanso dos trabalhadores. -----
ENTIDADE: VITOR MANUEL ROMÃO -----
ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água e resíduos urbanos debitados na fatura n.º 001/29278/2020 no valor de 543,42€, referente ao consumidor n.º4299. -----
LOCALIZAÇÃO: Charneca –Vale Rainha –Santiago do Cacem -----
REFERÊNCIA: Processo nº 2019/350.30.001/217, documento interno nº 10586 de 29/04/2020, Área Administrativa e Saneamento da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: Autorizar a redução de 60,78€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, e 236,10 € na tarifa variável da Água (sem IVA). -----
FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----
Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala. --
DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ELISABETE SOBRAL GONÇALVES -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade.-----

LOCALIZAÇÃO: Lobata –Vale Verde em Santiago do Cacém –União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2020/123 e informação técnica n.º 10903/2020, de 06/05/2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio sito em Lobata – Vale Verde em Santiago do Cacém, União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, prédio inscrito na matriz sob o artigo rústico 289, Secção “M”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2032/19980406, da respetiva freguesia, a favor de Ruben José Gonçalves Matias do Nascimento e Nadine Casaca Faias. -----

2- Emitir certidão de acordo com o solicitado. -----

FUNDAMENTOS: 1- Através do requerimento n.º 10052 de 5 de maio de 2020, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2032/19980406, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 289 secção “M” e matriz urbana n.º 4222, da respetiva freguesia, a favor de Ruben José Gonçalves Matias do Nascimento e Nadine Casaca Faias. -----

2- De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos. ---

3- O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4- Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: SÉRGIO VENÂNCIO CAMPOS COSTA -----

ASSUNTO: Certidão de destaque dentro do Perímetro Urbano.-----

LOCALIZAÇÃO: Cerrado do Espeto, Alvalade Sado. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 03/2020/50 datado de 18/02/2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Emitir certidão de destaque dentro do perímetro urbano para o prédio situado em Cerrado do Espeto, freguesia de Alvalade Sado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2238, descrito na conservatória do registo predial sob a ficha n.º 1205 de 29/05/2006, com a área total de **10.615,43 m2**, da respetiva freguesia. -----

FUNDAMENTOS: De facto: 1. Através do requerimento n.º 4175 de 18/02/2020, é apresentado um pedido de certidão de destaque sobre o prédio situado em Cerrado do Espeto, freguesia de Alvalade Sado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2238, descrito na conservatória do registo predial sob a ficha n.º 1205 de 29/05/2006, com a área total de **10.615,43 m2**, da respetiva freguesia. -----

2. O pedido é efetuado nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (aprovado pelo decreto lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação).

3. As duas parcelas objeto do pedido de destaque ficarão com as seguintes áreas: -----
Área total do prédio urbano (C.R.P. n.º 1205 de 29/05/2006)..... 10.615,43 m2;
Área da parcela a destacar (Parcela A)4.990,46m2;
Área da parcela remanescente (Parcela B) 5.624,97 m2;

4. A Parcela A (a destacar), terreno para construção em área consolidada, com a área de 4990,46 m2, ficará com as seguintes confrontações: -----

Norte: Cerrado do Espeto;-----

Sul: Quinta dois Moinhos; -----

Nascente: Arruamento Público; -----

Poente: Canal de Campilhas e Faixa de Proteção. -----

5. A Parcela B (remanescente), terreno para construção em área consolidada, com a área de 5624,97 m2, ficará com as seguintes confrontações: -----

Norte: Cerrado de Nossa Senhora; -----

Sul: Cerrado do Espeto;-----

Nascente: Arruamento Público; -----

Poente: Canal de Campilhas + Faixa de Proteção.-----

6. Nos termos do n.º 6 do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua legislação vigente não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário, novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.-----

7. Deverá ser inscrito, no registo predial, sobre as duas parcelas resultantes do destaque, o ónus do não fracionamento. -----

8. Mais se informa que a certidão emitida pela Câmara Municipal constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada. -----

De Direito: Nos termos do disposto no artigo 6.º n.ºs 4, 6, 7 e 9 do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização (aprovado pelo decreto lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação).-----

Pelo exposto e uma vez que o processo está em conformidade com a legislação em vigor, considera-se de propor a emissão de certidão após deliberação em reunião de Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: PEDRO MANUEL TEIXEIRA BEMPOSTA-----

ASSUNTO: Certidão de destaque fora do Perímetro Urbano.-----

LOCALIZAÇÃO: Vale Cutelos, Santiago do Cacém -União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 03/2020/108 datado de 06/04/2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Emitir certidão de destaque fora do perímetro urbano para o prédio sito em Vale Cutelos -Santiago do Cacém, da União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz 8 Rústico [Q], 1460 Urbano, 1505 Urbano, 4738-P Urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 1591 de 30/09/1994, da respetiva freguesia. -----

FUNDAMENTOS: **De facto:** 1. Através do requerimento n.º 8152 de 06/04/2020, é apresentado um pedido de certidão de destaque sobre o prédio situado em Vale Cutelos - Santiago do Cacém, da União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz 8 Rústico [Q], 1460 Urbano, 1505 Urbano, 4738-P Urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 1591 de 30/09/1994, da respetiva freguesia. -----

2. Da leitura da certidão da Conservatória do Registo Predial o prédio tem uma área de 563.250,00m², correspondendo 222,92m² à área coberta e 563.027,08m² à área descoberta.----

3. Apesar do prédio registado indicar uma área de 563.250,00m² a planta de implantação apresentada refere uma área de prédio de 568.072,13m². -----

4. Aplicando a alínea b), do artigo 28º-A, do Decreto-Lei n.º 224/84, de 06/07/1984 na sua redação atual (Código do Registo Predial), que prevê que em terrenos rústicos possam haver uma discrepância de áreas até 5 % da área do prédio, sem necessidade de correção dessa área, aqui nesta situação em apreço, os 5 % de 563.250,00m² são 28.162,50m² e a discrepância encontrada é de cerca de 4.822,13m² (568.072,13–563.250,00). -----

5. Assim, não é necessário proceder à correção das áreas, uma vez que é enquadrável na dispensa de harmonização de áreas prevista no Código do Registo Predial.-----

6. Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 2.106,68m², com construção existente (artigo 4738-P) na parcela, com a área de 99,00 m² e dependência agrícola descrita com 29,00 m². -----

7. O pedido é efetuado nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (aprovado pelo decreto lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação).

8. A parcela a destacar ficará composta com as seguintes áreas e confrontações, a saber: -----

-Área Total do Prédio Urbano (C.R.P. n.º1591 de 30/09/1994).....568.072,13m²;

-Área da Parcela a Destacar (ficará assente o Artigo Urbano n.º 4738-P e dependência agrícola com 29,00 m²).....2.106,68m²;

-Área da Parcela Remanescente (ficarão assentes os Artigos Urbanos n.º 1460 e n.º 1505, dependências agrícolas com 42,00 m² e 5,00 m²).....565.965,45m²;

Confrontações: -----

-Norte: Parcela B –“Remanescente”; -----

-Sul: Brunheira de Baixo e Cerca do Monte Novo;-----

-Nascente: Parcela B –“Remanescente”; -----

-Poente: Arieiro. -----

9. Nos termos do n.º 6 do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua legislação vigente não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário, novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.-----

10. Deverá ser inscrito, no registo predial, sobre as duas parcelas resultantes do destaque, o ónus do não fracionamento. -----

11. Pelo exposto, e uma vez que o processo está em conformidade com a legislação em vigor, considera-se de propor a emissão de certidão após deliberação em Reunião de Câmara.-----

12. Mais se informa, que a certidão emitida pela câmara municipal constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada. -----

De Direito: Nos termos do disposto no artigo 6.º n.ºs 5, 6, 7 e 9 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (aprovado pelo decreto lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação).-----

Pelo exposto e uma vez que o processo está em conformidade com a legislação em vigor, considera-se de propor a emissão de certidão após deliberação em reunião de Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Devolução de 25 a 50% do valor do IMI a pagar em 2020 -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Luís dos Santos -----

PROPOSTA: 1. Adoção da medida extraordinária de devolução de 25 a 50% do valor correspondente ao IMI a pagar em 2020, a pessoas cujos rendimentos tenham

comprovadamente sofrido uma redução igual ou superior a 35%, sendo essa devolução efetuada sob a forma de “cheque de compras” no comércio local. -----

Critérios de atribuição: -----

- **Esta medida abrange apenas imóveis destinados a primeira habitação.** -----

- A verificação da perda de rendimentos será feita pela comparação de: -----

. Recibos de vencimento (trabalhadores por conta de outrem); -----

. Emissão de recibos (profissionais liberais); -----

. Faturação (empresários em nome individual). -----

- A avaliação da percentagem de perda de rendimentos será feita comparando os rendimentos de janeiro e fevereiro de 2020 com os rendimentos dos meses subsequentes. -----

- Confirmando-se a perda de rendimentos igual ou superior a 35% nos meses de março, abril e maio, será atribuído montante equivalente a 25% do valor do IMI a pagar em 2020. -----

- Mantendo-se a perda de rendimento igual ou superior a 35% nos meses de junho, julho e agosto, serão atribuídos mais 25%. -----

- A Câmara deve definir o Serviço ao qual devem ser dirigidos os pedidos. -----

FUNDAMENTOS: 1. A situação que vivemos devido à pandemia provocada a nível mundial pela doença Covid-19, coloca-nos numa situação extraordinária, que exige medidas extraordinárias. Com implicações graves ao nível da saúde, mas também a nível social e económico, com o aumento do desemprego e perda de rendimentos. -----

Não podemos ignorar que estes problemas atingem transversalmente a sociedade. -----

A generalidade das medidas adotadas abrange todos os munícipes, independentemente da manutenção de rendimentos, esta medida é acompanhada de critérios especificamente direcionados aos mais afetados. -----

2. Tendo em conta que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Rejeitar-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos contra a proposta, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.

Um voto a favor do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Abolição do 3º e 4º escalões do consumo de água e sua faturação ao preço do 2º escalão. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Luís dos Santos -----

PROPOSTA: 1. Abolição do 3º e 4º escalões do consumo, de água, saneamento e resíduos domésticos, passando estes a ser faturados ao preço do 2º escalão. -----

2. Esta medida deve abranger os consumos verificados nos meses de abril, maio e junho de dois mil e vinte. -----

FUNDAMENTOS: 1. A situação que vivemos devido à pandemia provocada a nível mundial pela doença Covid-19, coloca-nos numa situação extraordinária, que exige medidas extraordinárias. Com implicações graves ao nível da saúde, mas também a nível social e económico, com o aumento do desemprego e perda de rendimentos.

A principal medida de combate à propagação do vírus apontada pelas entidades de saúde é o isolamento social. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Com o aumento do tempo passado nas habitações, há um aumento previsível do consumo de água, perdendo-se algum do efeito pretendido com as medidas já adotadas neste âmbito. -----

2. Tendo em conta que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, nos termos da alínea u) do nº 1 do artº 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Fornecimento de refeições a funcionários da Autarquia -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Luís dos Santos -----

PROPOSTA: **1.** Fornecimento de duas refeições diárias aos funcionários da autarquia que se mantêm em serviço presencial, em regime de “take away”. -----

a) Estas refeições devem ser fornecidas rotativamente pelos restaurantes do concelho que estejam em funcionamento; -----

b) Na eventualidade de haver trabalhadores em localidades onde não esteja em funcionamento qualquer restaurante, a Câmara municipal deve organizar o transporte dessas refeições. -----

FUNDAMENTOS: **1.** A situação que vivemos devido à pandemia provocada a nível mundial pela doença Covid-19, coloca-nos numa situação extraordinária, que exige medidas extraordinárias. Com implicações graves ao nível da saúde, mas também a nível social e económico, com o aumento do desemprego e perda de rendimentos. -----

2. Apesar das restrições impostas pelo estado de emergência decretado pelo Presidente da República, são muitas as pessoas que continuam nos seus postos de trabalho assegurando serviços essenciais. -----

Nesta situação encontram-se parte dos trabalhadores da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, aumentando assim a sua exposição ao risco. -----

3. Além de apoiar aqueles que se encontram mais expostos, esta medida permite injetar verbas na economia local. -----

4. Tendo em conta que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, nos termos da alínea u) do nº 1 do artº 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

A proposta foi retirada pelo proponente. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Fornecimento de máscaras reutilizáveis -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Luís dos Santos -----

PROPOSTA: **1.** Fornecimento de uma máscara reutilizável por semana a beneficiários do rendimento social de inserção e beneficiários de pensão social do regime não contributivo. ---

2. Esta medida deve vigorar enquanto se mantiver a obrigatoriedade imposta pelos números 1 e 3 do artº 13-B do Decº- Lei 20/2020. -----

FUNDAMENTOS: **1.** Na sequência da alteração do estado de emergência para estado de calamidade, o Decreto-Lei nº 20/2020 vem alterar as medidas excecionais e temporais relativas à pandemia COVID – 19 aprovadas pelo Decreto-Lei 10-A/2020. -----

De acordo com o artº 13-B do referido Decreto-Lei 20/2020, passa a ser obrigatório o uso de máscaras ou viseiras para acesso a vários espaços, estabelecimentos e transportes coletivos de passageiros. -----

No caso dos transportes coletivos de passageiros o incumprimento pode ser punido com coima de 120€ a 350€. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Esta é uma obrigatoriedade de difícil cumprimento para aqueles que se encontram em situação económica fragilizada. -----

4. Tendo em conta que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, nos termos da alínea u) do nº 1 do artº 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Adiar para a próxima reunião de Câmara. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e cinquenta minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
